



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025 PROCESSO INTERNO Nº 113/2025

Votuporanga, 06 de outubro de 2025.

Ao Ilmo Sr. Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio,

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)**

**“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:**

**I - Licitações dispensáveis:**

**a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária.

Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações necessárias para a adequada instrução processual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, documento suficiente para a instrução do feito.

**JORGE MARTINS NETO**  
Agente de Contratação

**WILSON DA SILVA BORGES**  
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio  
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

